

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Julho de 2021.

NOME	EXCLUIR	INCLUIR
BARBARA LANGADO DO NASCIMENTO SEGAL	DEZEMBRO/2021	JULHO/2022

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente

Protocolo 690035

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 081-S, de 27 DE JULHO DE 2021.

Institui o Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes para atuar na execução das ações do Programa INCLUIR no âmbito municipal do SUAS.A

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando a Lei nº 9.752 de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa INCLUIR; Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Considerando a Resolução CIB/ES Nº 199, de 9 de julho de 2019, que pactua a nova proposta do Programa Incluir no âmbito Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Considerando a Resolução CEAS/ES nº 446, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos e critérios do Programa INCLUIR, no âmbito do SUAS para adesão dos municípios ao cofinanciamento estadual; Considerando a Resolução CIB/ES Nº 207, de 27 de outubro de 2020, que pactua os critérios de adesão ao Programa INCLUIR e o critério de priorização para efetivação dos repasses financeiros aos municípios; Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Resolve:

Art. 1º Instituir o Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes para atuar na execução das ações do Programa INCLUIR no âmbito municipal.

Da Composição das Equipes

Art. 2º As equipes contratadas com o Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir deverão ter as seguintes composições:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): 02 profissionais de nível superior, sendo 01 assistente social e 01 psicólogo. Para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
II - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: 02 profissionais de nível superior, sendo,

01 assistente social e 01 psicólogo. Para atuar no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP);

III - Mobilização ao Mundo do Trabalho: 02 profissionais de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo, pedagogo, antropólogo, administrador, economista doméstico, sociólogo ou terapeuta ocupacional. Que deverá ser alocada no CRAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da Contratação

Art. 3º A SETADES disponibilizará recurso para a contratação de 01 equipe do PAIF por CRAS; 01 equipe do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua por Centro POP; e 01 equipe para a Mobilização ao Mundo do Trabalho por município.

Art. 4º A remuneração dos servidores temporários, contratados por força desta Portaria, deverá ser equivalente à do quadro de profissionais que desempenham função semelhante no município.

Art. 5º A contratação poderá ser realizada por entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.742/90 e a legislação aplicável.

Da Transferência Financeira

Art. 6º O Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR terá como valor de referência R\$ 5.000,00 por mês para cada equipe aceita pelo município. A SETADES repassará o total de até 13 parcelas por equipe ao ano.

Art. 7º Os recursos serão transferidos aos municípios do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, em duas parcelas anuais.

Parágrafo Único. Exclusivamente no Exercício de 2021, a SETADES irá transferir aos municípios adesos o valor correspondente à(s) equipe(s) aceita(s), em repasse único.

Art. 8º O primeiro repasse será efetuado até março do ano vigente, no valor correspondente a 06 parcelas (março, abril, maio, junho, julho, agosto).

§ 1º Para receber a primeira parcela anual de 2022, o município que aderiu ao Programa Incluir em 2021 deverá apresentar a Prestação de Contas completa do ano anterior.

§ 2º Os municípios que aderirem ao Programa Incluir em 2021 e não contratarem as equipes aceitas, não receberão o primeiro repasse de 2022.

§ 3º Para receberem a primeira parcela anual, os municípios deverão apresentar à SETADES, até 28 de fevereiro os seguintes documentos:

I - Termo de Aceite do Programa Incluir, assinado pelo prefeito e gestor municipal da Assistência Social;
II - Plano de Ação;
III - Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o Plano de Ação;
IV - Cópia da Ata da Reunião do CMAS que aprova o Plano de Ação;
V - Declaração de Conta Aberta para Repasse de Recursos pelo Estado do Espírito Santo; e
VI - Autorização para acesso a extratos de depósitos e aplicações financeiras.

Art. 9º O segundo repasse será efetuado até setembro do ano vigente, no valor correspondente a 07 parcelas (setembro, outubro, novembro, dezembro, 13º, janeiro, fevereiro).

§ 1º Na segunda parcela anual será realizada a dedução do saldo existente na conta municipal.

§ 2º Para receber a segunda parcela anual, o município deverá ter apresentado a Prestação de Contas completa do ano anterior.

§ 3º Para receberem a segunda parcela anual, os

municípios deverão apresentar à SETADES, até o dia 31 de julho, os seguintes documentos:

I - Fichas financeiras da(s) equipe(s) contratadas com recurso do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR, referentes aos meses de janeiro a junho. Esta(s) equipe(s) devem estar devidamente registradas no Sistema CADSUAS/RH;

II - Cópia dos extratos da conta corrente e de aplicação financeira dos meses de janeiro a junho, com saldo em **30 de junho** do ano corrente;

III - Relatório das ações executadas no âmbito do Programa Incluir, nos meses de janeiro a junho do ano vigente (modelo padrão será disponibilizado no site da SETADES).

Art. 10. O Sistema de Transferência de Recursos Financeiros de fundo a fundo de que trata esta Portaria será operacionalizado mediante crédito bancário em conta específica do Programa INCLUIR, vinculada ao CNPJ próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, aberta pelo Município junto à instituição financeira oficial, sendo vedada a sua utilização de forma ou fim diverso do estabelecido nesta Portaria.

Art. 11. Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, devem estar em fundo de aplicação financeira, em conta específica do Programa INCLUIR, vinculada ao CNPJ próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser movimentados mediante transferência bancária ao credor, exclusivamente através dessa conta específica.

Art. 12. Os recursos transferidos e os rendimentos bancários deverão ser utilizados unicamente no pagamento de contratação de Recursos Humanos conforme Artigo 2º desta Portaria, dos encargos financeiros e outras despesas correlatas.

Parágrafo Único. É vedado o uso do recurso transferido para outras despesas de custeio ou investimento.

Art. 13. A SETADES deve publicar em Diário Oficial e no sítio eletrônico os Municípios contemplados com a transferência dos recursos financeiros de que trata esta Portaria.

Do Monitoramento

Art. 14. O monitoramento será realizado pela SETADES de ofício, por meio de visitas técnicas, solicitação de documentos ou solicitação de preenchimento de relatórios periódicos; também podendo ser realizado mediante denúncia ou a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15. Os indivíduos e as famílias atendidas e/ou acompanhadas nas ações do Programa Incluir nos CRAS e Centro POP devem ser consideradas para registro no Relatório Mensal de Atendimento (RMA).

Art. 16. No exercício do monitoramento, a SETADES, poderá suspender e cancelar a transferência dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR e proceder à instauração de Tomada de Contas, se constatado desvio de finalidade na utilização dos recursos ou qualquer outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

Disposições Finais

Art. 17. A prestação de contas sobre a utilização dos recursos repassados por força desta Portaria será regulamentada em portaria específica.

Art. 18. Esta portaria revoga a Portaria nº 053-S, de 22 de maio de 2012.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de julho de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 690227

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/005/2021

Processo nº.: 2021-0VF35

Registro SIGEFES: 210094

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - Fundação Monsenhor Guilherme.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo, visando o atendimento a pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência).

Valor: R\$24.998,80 (vinte quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 81 e 1028, LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Nara Rubia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 27 de julho de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 690301

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 025/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

Processo Nº: 2021-1HLN2

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação / Compra Direta

Contratado: ALTERNATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 11.629.122/0001-68

Objeto: Aquisição de Canetas Esferográficas Personalizadas

Nota de Empenho: 2021NE00406

Valor: R\$ 1.630,00 (Hum Mil, Seiscentos e Trinta Reais)

Fiscal: Cláudia Pessin Machado Vieira, Nº Funcional 3846547

Suplente: Vânia de Lucena Marciano, Nº Funcional 383809

Vitória (ES), em de julho de 2021

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo 690039